



REGULAMENTO DO CONCURSO ESPECIAL PARA TITULARES DE CURSOS SUPERIORES, MÉDIOS E PÓS-SECUNDÁRIOS.

CAPÍTULO I

Artigo 1º Âmbito

1. Nos termos do nº 1 do Artº 10º, do Decreto Lei 393-B/99 de 2 de Outubro, são abrangidos por este concurso:
 - a) Os titulares de um curso superior;
 - b) Os titulares dos extintos cursos do Magistério Primário, de Educadores de Infância e de Enfermagem Geral, que comprovem, simultaneamente, a titularidade de um curso do ensino secundário, complementar do ensino secundário ou do 10º/11º anos de escolaridade;
 - c) Os titulares de um curso pós-secundário

Artigo 2º Periodicidade e validade

O Concurso Especial dos titulares de cursos superiores, médios e pós-secundários é efectuado anualmente, sendo válido apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 3º Prazos de candidatura e número de vagas

Em cada ano lectivo serão definidos os prazos de candidatura e o número de vagas, que constarão de anexo ao presente regulamento.

Artigo 4º Publicitação

1. O presente Regulamento, as datas, e os prazos de apresentação de Pré-Requisitos e Candidaturas, são publicitados nos locais de estilo da ESSA e no seu sítio da Internet www.essa.pt
2. Os Editais de colocação dos candidatos são publicados pela ESSA, nos prazos fixados para o efeito.

CAPÍTULO II

Artigo 5º Apresentação de candidatura

1. A candidatura deverá ser apresentada na Secretaria do Serviço de Gestão Académica da ESSA, no prazo fixado anualmente.

2. Têm legitimidade para apresentar candidatura:
- O estudante;
 - Um seu procurador bastante;

Artigo 6º **Instrução da candidatura**

- O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:**
 - Boletim de candidatura (impresso próprio fornecido pela ESSA); (Modelo V)
 - Requerimento próprio (impresso fornecido pela ESSA); (Modelo IV)
 - Fotocópia do B.I.;
 - Fotocópia do número de contribuinte;
 - Procuração bastante quando não for o próprio a assinar.
- Os titulares de curso superior deverão ainda apresentar:**
 - Certificado de fim de curso com menção expressa da classificação final;
- Os titulares de curso médio deverão ainda apresentar:**
 - Certificado de fim de curso com menção expressa da classificação final;

CAPÍTULO III

Artigo 7º **CrITÉrios de seriação**

Os estudantes abrangidos por este concurso serão seriados através dos seguintes critérios:

- 1º - A posse de um curso de licenciatura da ESSA
- 2º - A posse de um curso de bacharelato da ESSA
- 3º - A posse de maior nível de habilitação académica, sucessivamente: doutoramento; mestrado; licenciatura; bacharelato e outras habilitações.

Após esta seriação, em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

CrITÉrios	Grupo	1º desempate	2º	3º	4º	5º
1º	Licenciatura da ESSA	Maior Classificação final	Ano de conclusão do curso (maior antiguidade)	Número de ordem de entrega do boletim de candidatura		
2º	Bacharelato da ESSA	Maior Classificação final	Ano de conclusão do curso (maior antiguidade)	Número de ordem de entrega do boletim de candidatura		
3º	Doutoramento	Ano de conclusão do curso/obtenção do doutoramento (maior antiguidade)	Ano de conclusão do curso/obtenção do mestrado (maior antiguidade)	Maior Classificação Final Licenciatura	Ano de conclusão do curso/obtenção da licenciatura (maior antiguidade)	Número de ordem de entrega do boletim de candidatura.
		Ano de	Maior	Ano de conclusão	Número de	

4º	Mestrado	conclusão do curso/obtenção do mestrado (maior antiguidade)	Classificação Final Licenciatura	do curso/obtenção da licenciatura (maior antiguidade)	ordem de entrega do boletim de candidatura	
5º	Licenciatura	Maior Classificação Final Licenciatura	Ano de conclusão do curso/obtenção da licenciatura (maior antiguidade)	Número de ordem de entrega do boletim de candidatura		
6º	Bacharelato	Maior Classificação Final Bacharelato	Ano de conclusão do curso/obtenção do bacharelato (maior antiguidade)	Número de ordem de entrega do boletim de candidatura		
7º	Outro	Número de ordem de entrega do boletim de candidatura				

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 8º Emolumentos

A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa, anualmente fixada pelo órgão competente da ESSA.

Artigo 9º Integração nos cursos da ESSA

1. Os alunos sujeitam-se aos programas e organização de estudos em vigor na ESSA. No ano lectivo em que se matriculam e inscrevem.
2. Os alunos poderão solicitar a creditação da sua formação anterior e de outras competências adquiridas, nos termos das normas em vigor na ESSA.

Artigo 10º Indeferimento liminar

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes condições:
 - a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
 - b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
 - c) Cujos documentos não estejam completa e legivelmente preenchidos;
 - d) Não satisfaçam ao disposto no presente regulamento ou contenham falsas declarações.



Artigo 11º
Casos omissos

Aos casos omissos no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor ou outros regulamentos existentes na ESSA, com as devidas adaptações.

Artigo 12º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor para o ano lectivo de 2008/2009.

O Director da ESSA
António Duarte Amaro

Data 10/07/2008